



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 90/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Reajusta os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública."

Eder Carlos Foça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 003/2002 de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores da contribuição para custeio da iluminação pública ficam atualizados em em 04,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para o exercício de 2024, com base na media do índice IPCA, acumulado nos ultimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores das contribuições ficam definidos conforme a tabela abaixo:

I - Consumidores Residenciais:

RESIDENCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	-
51 a 100 kWh	-
101 a 150 kWh	7,06
151 a 200 kWh	14,14
201 a 500 kWh	24,68
501 a 1000 kWh	42,30
>1000 kWh	42,30



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



II - Consumidores Industriais: *ISENTOS*

III - Consumidores Comerciais:

COMERCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	2,97
51 a 100 kWh	5,87
101 a 150 kWh	14,88
151 a 200 kWh	29,95
201 a 500 kWh	52,22
501 a 1000 kWh	89,46
>1000 kWh	89,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º82/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de Dezembro de 2023.

Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal